O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.820 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO NOTURNO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Municipal de Acolhimento Noturno para pessoas em situação de rua em nosso Município, com o objetivo de proporcionar assistência, segurança e condições para inclusão social à população em situação de rua.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se população em situação de rua as pessoas cuja renda *per capita* é inferior à linha de pobreza, que não possuem domicílio e pernoitem nos logradouros da cidade, nos albergues ou qualquer outro lugar não destinado à habitação.

Art. 2º A gestão dessa instituição será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e será financiado com recursos destinados a esse fim.
Parágrafo único. Entidades não-governamentais de assistência à população em situação de rua poderão colaborar e sua atuação estará subordinada ao órgão responsável pela gestão dessa instituição.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 07 de abril de 2020.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca